



PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 431/2021

"PROJETO DE LEI – PL. INSTITUI O "JUNHO VIOLETA" NO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES. VIABILIDADE. "

Busca-se com o Projeto de Lei em apreço instituir, no âmbito municipal de Linhares/ES, o "Junho Violeta", que deverá ser referenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar no combate à violência contra a pessoa idosa.

Inicialmente, é importante registrar que conforme a Lei Orgânica Municipal, cabe a Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, legislar sobre as matérias da competência do Município. Outrossim, insta frisar, que não há impedimento quanto à iniciativa do presente projeto haja vista que não há previsão legal que resguarde a exclusividade do Chefe do Executivo quanto a iniciativa da matéria.

Pois bem.

Deixemos claro, embora a matéria proposta traga sugestões de ações públicas a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo é evidente que tais sugestões não são capazes de criar obrigações e/ou atribuições ao mesmo.

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

com todos os seus membros, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser
CONSTITUCIONAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

WELLINGTON VIZENTINI - REDE
Presidente

WALDEIR DE FREITAS - PTB
Relator

RONINHO PASSOS - DC
Membro